

RESOLUÇÃO Nº187/2015

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 655, de 22 de abril de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade nos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Norte e Paraná, Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria GM/MS n. 1806, de 26 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar;

Considerando o Protocolo de Cooperação entre entes públicos - PECEP, formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de São José do Calçado visando a definição da oferta e fluxos de serviços de saúde do Hospital Estadual São José do Calçado, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 13 de outubro de 2014;

Considerando os termos dos Ofícios SESA/GS nºs. 736 e 737, datados de 26 de setembro de 2014, que solicitam ao Ministério da Saúde a republicação das Portarias nºs. GM/MS n. 1806, de 26 de agosto de 2014 e 655, de 22 de abril de 2013, respectivamente, tendo por base os termos das Resoluções CIB/ES nºs. 212 e 213, de 09 de setembro de 2014 e homologadas pelas Resoluções CIB/ES nºs. 239 e 240, de 26 de setembro de 2014;

Considerando a republicação das Portarias GM/MS n. 655, de 22 de abril de 2013 e n. 1806, de 26 de agosto de 2014, por meio das Portarias GM/MS n. 877, de 30 de junho de 2015 e a de nº 745, de 17 de junho de 2015, respectivamente, que geraram saldo negativo no limite de MAC do município de São José do Calçado, e

Considerando que o valor do limite financeiro mensal do município permaneceu com saldo negativo no Quadro 7 da PPI relativo ao mês-competência de outubro de 2015,

RESOLVE:

Autorizar, *ad referendum*, que o limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC, e Hospitalar relativo ao município de São José do Calçado, constante no PECEP formalizado em outubro de 2014, seja da ordem de R\$ 689.674,48/ano e R\$ 57.472,87/mês, a partir do mês de competência outubro de 2015.'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES


RESOLUÇÃO Nº187/2015 - CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Estabelecer que seja providenciado o Termo Aditivo ao PECEP do município de São José do Calçado a fim de regularizar esta situação junto ao município uma vez que na base da PPI do estado do Espírito Santo, para o mês de outubro, os valores dos recursos de MAC já foram ajustados em conformidade com os valores anuais e 1/12 mensais, com a finalidade de regularizar o valor do repasse dos recursos ao município e à SESA, em conformidade com os valores pactuados e formalizados entre a SESA e o referido município.

Art. 3º - Estabelecer que apenas para o mês de competência setembro de 2015 o município possa **utilizar exclusivamente** o valor de R\$ 44.445,59 dos recursos inerentes a essas portarias republicadas que permanecem depositados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que no mês competência de setembro os valores do saldo permaneceram negativos na base da PPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de outubro de 2015.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde